



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2017/PMON

ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
0585200

Assinado de forma digital por ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Dados: 2017.03.22 14:50:47 -03'00'

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA R & A COMBUSTIVEL LTDA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **R & A COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.676.643/0001-00, sediada na Rua Bahia, nº 571 Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, neste ato representada pelo Sr.º **JOHNSON SANTOS BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida Rio Xingu, nº 3281, Bairro Mundial, São Félix do Xingu-PA, portador da CLRG. nº M-3538809-SSP/MG e do CPF nº. 228.048.462-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: **COMBUSTIVEL LTDA** Referente à aquisição de combustível e derivado de petróleo, de acordo com ANEXO I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **RS 469.575,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será efetivada com abastecimento no posto, mediante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE.

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052.2010.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 10.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretária Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 41.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.00 - Material de Consumo.....RS 23.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

17.512.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.30.00 - Manutenção de Consumo.....RS 4.350,00

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15.782.0716.2057.0000 - Manutenção do Setor de Transporte
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....RS 390.075,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/07/2017, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte-Pará em 02/Março/2017

ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
5200

Assinado de forma digital por ROMILDO VELOSO E SILVA:09220585200
Dados: 2017.03.22 14:54:57 -03'00'

Romildo Veloso e Silva
CONTRATANTE

R & A COMBUSTIVEL LTDA:13676643000100

Assinado de forma digital por R E A COMBUSTIVEL LTDA:13676643000100
Dados: 2017.03.23 09:38:31 -03'00'

R & A COMBUSTIVEL LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº003/2017/PMON

ROMILDO Assinado de forma
VELOSO E digital por
SILVA:092 ROMILDO VELOSO E
20585200 Dados: 2017.03.22
14:55:28 -03'00'

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	8	Balde de 20 litros de óleo lubrificante SAE 40 p/ motor a diesel	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
2	5	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 15w40 p/ motor a diesel	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
3	10	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 90 USO câmbio e diferencial	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	5	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 140 uso caixa de transmissão	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
5	5	Balde de 20 litros de óleo hidráulico p/ transmissão torque	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
6	20	Fluido para sistema de freio	R\$ 16,00	R\$ 320
7	2	Balde de graxa de 200 kg	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
8	5	Balde de 20 litros de óleo lubrificante 50 p/ motor a diesel	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
9	3	Balde de 20 litros de óleo lubrificante ATF p/ direção hidráulica	R\$ 230,00	R\$ 690,00
10	10	Balde de 20 litros de óleo hidráulico 10w SAE ou similar	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	5	Balde de óleo hidráulico 68 SAE ou similar	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	109.000	Óleo diesel comum	R\$ 3,35	R\$ 365,150
13	8000	Litro de óleo diesel s-10	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
14	14000	Litro de gasolina comum	R\$ 4,35	R\$ 60.900,00